



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO ANO 2019 /2

Eu, _____, discente regularmente matriculado no Curso de _____, da turma: _____, matrícula: _____, CPF: _____, declaro conhecer o Programa Socioassistencial Estudantil do IFAM *Campus* Parintins, que disponibilizará a Concessão de Benefício Socioassistencial nos termos do Edital N.º 03/2019, comprometendo-me a cumprir as normas abaixo, como participante deste Programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEVER DO ESTUDANTE:

- I. Realizar cadastro social e entrevista junto ao Serviço Social;
- II. Entregar todos os documentos necessários à inserção no Programa;
- III. Comunicar ao Serviço Social qualquer mudança na situação socioeconômica e familiar;
- IV. Comunicar ao Serviço Social a desistência do curso, o trancamento de matrícula ou o desligamento do IFAM;
- V. Cumprir as Normas Disciplinares da Instituição;
- VI. Cumprir as atividades acadêmicas de seu curso, devendo apresentar bimestral/semestralmente o seu boletim escolar ao Serviço Social;
- VII. Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75%;
- VIII. Ser Aprovado (a);
- IX. Acompanhar as informações a respeito da Política de Assistência Estudantil e comparecer ao Serviço Social sempre que convocado para as reuniões.
- X. Frequentar as aulas/atividades de reforço quando for detectado baixo rendimento escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITO DO DISCENTE:

- I. O discente prioritariamente em situação de vulnerabilidade social terá direito a concessão de benefício social mensal, para custear despesas educacionais com a sua permanência no período letivo, de acordo com a dotação orçamentária do IFAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

- I. Deixar de apresentar o documento comprobatório de frequência e rendimento escolar, por quaisquer motivos, bimestral e semestralmente (dependendo do nível e modalidade de ensino e o período de entrega de notas e frequências);
- II. Retenção no curso (por baixa frequência e/ou por baixo rendimento escolar). Havendo frequência inferior a 75%, serão averiguadas as causas de tais ausências e realizados os encaminhamentos necessários;
- III. Transferência escolar para outra instituição de ensino;
- IV. Trancamento de Matrícula;
- V. Estar sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil;
- VI. Utilização dos benefícios recebidos pelo estudante para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais;



- VII. Constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social;
VIII. Iniciativa do discente beneficiado;
IX. Infringir as Normas Disciplinares da Instituição.
X. Não será mantido o benefício do estudante que for retido mais de uma vez no mesmo ano letivo, em qualquer curso, exceto nos casos de progressão parcial e por comprovado acompanhamento biopsicossocial-pedagógico, com parecer favorável à permanência no benefício.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA:

I. O discente que descumprir quaisquer das condicionalidades estabelecidas na Cláusula Terceira deste Termo de Compromisso estará sujeito as seguintes penalidades em ordem de aplicação:

- 1) Advertência verbal e escrita; MANIFESTAÇÃO.
- 2) Suspensão do benefício por 30 (trinta) dias;
- 3) Cancelamento da concessão do benefício.

Declaro estar ciente de que farei jus ao benefício socioassistencial enquanto cumprir todas as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial Estudantil do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

Parintins, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Beneficiário (a)

Assinatura do Responsável Legal
(se o estudante for menor de idade)

Assinatura – Assistente Social
IFAM – CAE